

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS DA QUARTA EMISSÃO DO
MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**



A presente instituição aderiu ao
Código ANBIMA de Regulação
e Melhores Práticas para os
Fundos de Investimento.

**CNPJ/MF nº 16.915.968/0001-88
Código ISIN das Cotas: BRMFICTF008
Código de Negociação na B3: MFII11**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS Nº _____

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 400”, respectivamente), de, no mínimo, 10.000 (dez mil) e, no máximo, 1.000.000 (um milhão) de cotas de classe única, não resgatáveis, nominativas e escriturais, cada qual com valor unitário inicial de emissão de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o montante total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), integrantes da quarta emissão do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.915.968/0001-88 (“Cotas”, “Montante Total da Oferta” e “Fundo”, respectivamente). A quantidade máxima de Cotas acima referida não considera o Lote Adicional e o Lote Suplementar de Cotas, que poderão ser emitidos e distribuídos na forma descrita no prospecto da Oferta (“Prospecto”). É admitida a distribuição parcial das Cotas objeto da Oferta, desde que sejam subscritas e integralizadas, no mínimo, 10.000 (dez mil) Cotas, equivalentes, na respectiva data de emissão, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O eventual saldo de Cotas não distribuído será automaticamente cancelado. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos investidores, compreendendo inclusive a parcela cabível da Taxa de Ingresso (conforme abaixo definido) aplicável, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 03 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. A Oferta é destinada aos atuais cotistas do Fundo e demais investidores, pessoas naturais e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, que tenham por objetivo investimento de longo prazo. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada. A subscrição inicial mínima na Oferta, por investidor, será de 25 (vinte e cinco) Cotas, resultando num montante mínimo de investimento individual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (“Montante Mínimo de Investimento”), sem considerar a Taxa de Ingresso, com exceção dos cotistas que exercerem o Direito de Preferência (conforme abaixo definido), os quais não estão sujeitos à obrigação de aportar o Montante Mínimo de Investimento. Não há limite máximo à aplicação em Cotas por investidor, respeitado o Montante Total da Oferta. Não obstante, se o investidor for o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo Fundo, que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, deixando, portanto, de gozar da isenção tributária, pelo que é recomendada a leitura do fator de risco tributário relacionado na seção 5 do Prospecto (Fatores de Risco) (página 90). A Oferta compreenderá: (i) a distribuição preferencial de Cotas objeto do direito de preferência garantido aos cotistas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início (“Direito de Preferência”), a ser exercido a partir do 4º (quarto) Dia Útil imediatamente posterior ao de divulgação do Anúncio de Início, durante o período de 10 (dez) Dias Úteis, desde que tais cotistas do Fundo estejam em dia com suas obrigações junto ao Fundo (“Período de Exercício do Direito de Preferência”); e (ii) a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, no Período de Distribuição (conforme abaixo definido). Cada Cota detida pelo cotista na data de divulgação do Anúncio de Início equivalerá ao Direito de Preferência para subscrição de 1,5323016857 Cotas objeto da Oferta, sendo que a quantidade de Cotas a serem subscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionados, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). O Direito de Preferência não pode ser cedido, e seus titulares poderão exercê-lo até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, diretamente nos agentes de custódia autorizados a operar na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária B3, não se aplicando a tais investidores a obrigação representada pelo Montante Mínimo de Investimento. Eventuais sobras de Cotas, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação das ordens, poderão ser subscritas ou canceladas pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), a seu exclusivo critério. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, será vedada a colocação de Cotas aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), observado que a liquidação das ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas somente será admitida na última “Data de Liquidação – Investidores de

Mercado”, conforme o previsto no Prospecto. A Oferta será encerrada dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, ou na data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer antes (“Período de Distribuição”). A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços sob a coordenação da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz – B31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Coordenador Líder” ou “Planner Corretora de Valores”), que poderá contratar outros distribuidores devidamente habilitados para prestar tais serviços (“Coordenadores Contratados” e “Instituições Consorciadas”), atuando também em regime de melhores esforços. O Fundo é administrado pela Planner Corretora de Valores, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 (“Administrador”). A carteira do Fundo é gerida pela **MÉRITO INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 2º andar, conjunto 21, sala M, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.632.652/0001-16, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 12.486, de 26 de julho de 2012 (“Gestor”). As Cotas serão registradas para distribuição, no mercado primário, em mercado de balcão não organizado, e para negociação, no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas. Não obstante, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o encerramento da Oferta. Nos termos do Contrato de Distribuição, não há e nem será constituído fundo ou celebrado contrato para estabilização de preços ou garantia de liquidez das Cotas no mercado secundário. Serão cobradas investidores taxas de ingresso, de administração e de performance, nos termos do descrito abaixo. Não será cobrada taxa de saída do Fundo. Não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas no âmbito da Oferta.

O presente Boletim de Subscrição, em conjunto com o Anúncio de Início, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito.

A Oferta foi registrada na CVM em 01 de agosto de 2017, sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/016, nos termos da Instrução CVM 472 e da Instrução CVM 400.

O investimento nas Cotas representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os cotistas do Fundo podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter Patrimônio Líquido negativo. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.**

AS APLICAÇÕES DO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, INCLUSIVE NA QUALIDADE DE COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas."

LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” (PÁGINAS 87 A 96).

TAXAS DO FUNDO

Taxa de Administração: Pelos serviços de administração, gestão, custódia e escrituração, será devida pelo Fundo uma remuneração (“Taxa de Administração”) correspondente a 2,0% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo, a qual será apropriada por Dia Útil como despesa do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo que: (i) 0,145% (cento e quarenta e cinco milésimos por cento) ao ano, apurados da forma acima, serão destinados diretamente ao Administrador, observado o valor mínimo mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a ser reajustado pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses; (ii) 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento), apurados da forma acima, serão destinados diretamente ao Gestor, observado o valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser reajustado pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses; e (iii) a taxa máxima de custódia a ser paga pelo Fundo ao Custodiante é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês, atualizado pelo IGP-M a cada 12 (doze) meses.

Taxa de Performance: Pelo serviço de gestão, adicionalmente, será devida pelo Fundo uma remuneração (“Taxa de Performance”) correspondente a 20% (vinte por cento) do que exceder a variação de 100% (cem por cento) da Taxa DI, a qual será apropriada mensalmente e paga anualmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do 1º (primeiro) mês do ano subsequente, diretamente para o Gestor, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, independentemente da Taxa de Administração. A apropriação da Taxa de Performance será realizada no último Dia Útil de cada mês conforme fórmula abaixo:

$$TP_n = 20\% \times \frac{[RD_n - (CI_{n-1} - CA_{n-1}) \times FR_n]}{1 - 20\%}$$

TP_n = Taxa de Performance do mês n a apropriar.

RD_n = Rendimentos distribuídos aos Cotistas apurados no último Dia Útil do mês n .

CI_{n-1} = Capital integralizado até o último Dia Útil do mês anterior ao mês n .

CA_{n-1} = Capital amortizado até o último Dia Útil do mês anterior ao mês n .

FR_n = Fator de Rendimento do mês n equivalente à variação de 100% da Taxa DI calculado entre o último Dia Útil do mês anterior ao mês n e o último Dia Útil do mês n .

Caso a Taxa de Performance apurada seja negativa, esta deverá ser apropriada de maneira a compensar taxas de performance positivas.

Taxa de Ingresso: Será devida taxa de ingresso pelos cotistas do Fundo quando da subscrição e integralização das Cotas, indicada no Boletim de Subscrição, equivalente a um percentual fixo de 6% (seis por cento) sobre o preço de subscrição das Cotas investidas pelo cotista que exercer o Direito de Preferência, e de 10% (dez por cento) sobre o preço de subscrição das Cotas investidas pelos demais cotistas.

Não será aplicável qualquer taxa de saída no âmbito do Fundo.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As despesas abaixo indicadas serão de responsabilidade do Fundo:

| Custos para o Fundo | Montante (R\$) | % sobre o total da Oferta ⁽²⁾ |
|---|-------------------------|--|
| Comissão de coordenação e distribuição ⁽¹⁾ | R\$ 3.500.000,00 | 3,50% |
| Taxa de registro da Oferta na CVM, ANBIMA e B3 | R\$ 360.000,00 | 0,36% |
| Publicações e Prospecto | R\$ 150.000,00 | 0,15% |
| Assessoria jurídica | R\$ 90.000,00 | 0,09% |
| Outras Despesas | R\$ 50.000,00 | 0,05% |
| Total dos custos | R\$ 4.150.000,00 | 4,15% |
| | | |
| Preço por Cota (R\$) | Custo por Cota (R\$) | % em relação ao valor unitário da Cota |
| 100,00 | R\$ 4,15 | 4,15% |

(1) As retenções tributárias incidentes ou que venham a incidir sobre os pagamentos recebidos pelas Instituições Participantes da Oferta serão retidas pelo responsável tributário, conforme definido pela legislação aplicável, sem que haja qualquer acréscimo destas ao valor pago.

(2) Os valores da tabela consideram o Montante Total da Oferta de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Em caso de exercício das opções de distribuição do Lote Suplementar e do Lote Adicional, os valores das comissões serão resultado da aplicação dos mesmos percentuais acima sobre o valor total distribuído considerando o Lote Suplementar e o Lote Adicional.

O montante devido aos Coordenadores Contratados e às Instituições Consorciadas pelo serviço de distribuição das Cotas será descontado do valor total das comissões devidas pelo Fundo ao Coordenador Líder, de acordo com o previsto no Contrato de Distribuição.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

NOME / RAZÃO SOCIAL: [--]

CPF / CNPJ: [--]

ENDEREÇO: [--]

NÚMERO: [--]

BAIRRO: [--]

CIDADE: [--]

PAÍS: [--]

TEL: ([--]) [--]

FAX: ([--]) [--]

COMPLEMENTO: [--]

CEP: [--]

ESTADO: [--]

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EMISSOR

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO INVESTIDOR INSTITUCIONAL

REPRESENTANTES LEGAIS

TELEFONE/FAX DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

ÓRGÃO EMISSOR

CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURADOR (SE APLICÁVEL), INCLUSIVE NO CASO DE REPRESENTAÇÃO PELO COORDENADOR LÍDER, COORDENADOR CONTRATADO OU INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

CNPJ

TELEFONE /FAX

ENDEREÇO

COMPLEMENTO

CEP

CIDADE/UF

PROCURADOR

TELEFONE/FAX DO PROCURADOR

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO DO PROCURADOR

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR

ÓRGÃO EMISSOR

CPF/MF DO PROCURADOR

E-MAIL DO PROCURADOR

Declaro que:

sou (i) administrador ou acionista controlador do Administrador e/ou Gestor, (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder e/ou de quaisquer dos demais Coordenadores Contratados e Instituições Consorciadas, na hipótese prevista no Artigo 55 da Instrução CVM 400 (iii) vinculado à Oferta; (iv) cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente e colateral até o segundo grau de qualquer das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Prospecto (“Pessoa Vinculada”);

OU

não sou Pessoa Vinculada.

COTAS SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE COTAS

VALOR TOTAL

| | | | |
|--|-------------|---------------|--|
| [--] | R\$ [--] | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | |
| [--] | | | |
| VALOR DA TAXA DE INGRESSO | | | |
| [--] | | | |
| FORMAS DE PAGAMENTO | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO | Nº DO BANCO | Nº DA AGÊNCIA | Nº DA CONTA CORRENTE/CONTA DE INVESTIMENTO |
| DADOS RELATIVOS À EVENTUAL DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO, PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO INTEGRAL DO VALOR INVESTIDO DE COTAS | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO | Nº DO BANCO | Nº DA AGÊNCIA | Nº DA CONTA CORRENTE/CONTA DE INVESTIMENTO |
| <p>Desejo condicionar minha aceitação à colocação do Montante Total da Oferta de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais):</p> <p>Sim; ou</p> <p>Não. Na hipótese de implemento desta condição, desejo adquirir:</p> <p style="padding-left: 40px;">a totalidade das Cotas subscritas; ou</p> <p style="padding-left: 40px;">quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta.</p> <p>Não havendo manifestação do investidor a esse respeito, presume-se o interesse em subscrever a totalidade das Cotas correspondentes ao valor indicado nesta seção. Caso, em cumprimento dos procedimentos relativos à distribuição parcial acima descritos, deva ocorrer a devolução de recursos a investidores, os valores depositados serão devolvidos, compreendendo inclusive a parcela cabível da Taxa de Ingresso aplicável, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados <i>pro rata temporis</i>, a partir da respectiva data de integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 03 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.</p> | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO | | | |
| <p>O montante subscrito equivalente a R\$ [--] ([--] reais) será integralizado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação – Direito de Preferência ou na Data de Liquidação – Investidores de Mercado, conforme o caso, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. É devida Taxa de Ingresso pelos Cotistas do Fundo quando da subscrição e integralização das Cotas, observado que a Taxa de Ingresso não integra o preço de integralização da Cota. Para fins desse Boletim de Subscrição, entende-se por: (i) “Data de Liquidação – Direito de Preferência” a Data na qual será realizada a liquidação física e financeira dos Boletins de Subscrição celebrados pelos investidores que exercerem o Direito de Preferência, ou seja, o dia 23/08/2017; e (ii) “Data de Liquidação – Investidores de Mercado” cada data na qual será realizada a liquidação física e financeira dos Boletins de Subscrição celebrados pelos investidores em geral, no mercado, subscritas após o Período de Exercício do Direito de Preferência. Estas liquidações ocorrerão de acordo com as datas previstas no cronograma tentativo da Oferta.</p> | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| <p>Declaro, para todos os fins de direito, que estou de acordo com as condições expressas neste presente Boletim de Subscrição e que (i) tive acesso às versões atualizadas do Regulamento e do Prospecto, estando ciente e plenamente de acordo com todos os termos e condições dos referidos documentos, incluindo, sem limitação, o objetivo e a política de investimento do Fundo, a composição da carteira do Fundo, os fatores de risco aos quais o Fundo e seus Cotistas estão sujeitos e com a Taxa de Administração, Taxa de Ingresso, Taxa de Performance e os demais encargos do Fundo; (ii) estou ciente do risco relativo à aplicação no Fundo e à possibilidade de ocorrência de variações no patrimônio líquido do Fundo, inclusive de perda, parcial ou total, do capital investido; (iii) assinei o termo de adesão ao Regulamento; (iv) tenho total ciência e adiro, de forma irrevogável e irretroatável, por meio deste Boletim de Subscrição, aos procedimentos de integralização das Cotas, na pertinente data da liquidação das Cotas; (v) tenho total conhecimento de que a integralização das Cotas ora subscritas deverá ocorrer de acordo com os exatos termos e condições do Regulamento e do Prospecto, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar ao Fundo e ao Coordenador Líder, Coordenador</p> | | | |

Contratado ou à Instituição Consorciada com a qual tenha manifestado minha ordem de investimento; e (vi) estou ciente que este Fundo não permite o resgate de Cotas.

Adicionalmente, responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das mesmas).

Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma neste Boletim de Subscrição, terão o significado que lhes são atribuídos no Prospecto.

[Local], [--] de [--] de [--].

[INVESTIDOR]

[PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.][COORDENADOR CONTRATADO][INSTITUIÇÃO CONSORCIADA]

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

Os investidores ou potenciais investidores poderão ter acesso à versão eletrônica do Prospecto nos seguintes endereços eletrônicos:

Administrador e Coordenador Líder: <http://www.planner.com.br/oferta-publica>. Em seguida, acessar o link “Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII” e, na sequência, “Prospecto”.

Coordenadores Contratados e Instituições Consorciadas: Mérito Investimentos S.A. (<http://www.meritoinvestimentos.com/fundos/investimento-imobiliario-fii/>). Em seguida, acessar o link “Prospecto”). Adicionalmente, nesta data, o Coordenador Líder havia contratado como Coordenadores Contratados e Instituições Consorciadas para também participar da Oferta as instituições intermediárias cujos logotipos encontram-se localizados na capa do Prospecto, as quais estão regularmente habilitadas para tanto, nos termos das normas aplicáveis editadas pela CVM. As informações para contato destas instituições encontram-se descritas nos respectivos *websites*.

CVM: www.cvm.gov.br; neste *site*, clicar em “Acesso Rápido”, clicar no *link* “Consulta – Fundos Registrados”; na página seguinte, digitar no primeiro campo “MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I”, em seguida, clicar no *link* contendo a denominação do Fundo; clicar no *link* “Documentos Eventuais” que se encontra no menu “Documentos Associados”; em seguida clicar no *link* “Prospecto Distribuição”.

B3: www.bmfbovespa.com.br/. Na página inicial, clicar na seguinte sequência de *links*: Home/Serviços/Ofertas públicas/Ofertas em andamento/Fundos/Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII – Fundo de Investimento Imobiliário

1ª Via: Administrador

2ª Via: Investidor